



Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 7.804 /2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar – Lei Orçamentária Anual para 2024 e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Teófilo Otoni-MG, com alicerce no inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento corrente, no Órgão PODER LEGISLATIVO, no valor de R\$ 128.325,00 (cento e vinte e oito mil e trezentos e vinte e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO		
UNIDADE	01.03 – serviços gerais da Câmara		
01.03.01.031.0003.4009 – incentivo à formação e preparação de servidores do Legislativo Municipal			
3.3.90.39.00	Outros serviços terceiros – pessoa jurídica	F: 31	128.325,00
Fonte – 1.500.000 – recursos não vinculados de impostos			
TOTAL			R\$ 128.325,00

Art. 2º - Para atendimento ao disposto no artigo anterior, fica anulada parcialmente, no mesmo valor, a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO		
UNIDADE	01.03 – serviços gerais da Câmara		
01.03.01.031.0018.3001 – Construção e/ou Recuperação e Ampliação da Câmara Municipal			
4.4.90.51.00	Obras e instalações	F: 30	128.325,00
Fonte – 1.500.000 – recursos não vinculados de impostos			
TOTAL			R\$ 128.325,00

Art. 3º - Fica autorizado ao setor de contabilidade, promover o suprimento dos saldos orçamentários na despesa criada no art. 1º desta lei.

Art. 4º - Aplicam-se à presente lei, no que couber, as disposições na Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, bem como, as disposições da Lei Complementar nº 101/2020, de 04 de maio de 2020 e, legislação pertinente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni/ MG, 07 de junho de 2024.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni